

PORTARIA Nº 489 DE 04 DE setembro DE 2018

Altera a Portaria DENATRAN nº 15, de 18 de janeiro de 2016, que estabelece os procedimentos para o acesso aos dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos VIII, IX, X, XIV e XXX da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando a necessidade de alterar a Portaria DENATRAN nº 15, de 18 de janeiro de 2016, que estabelece os procedimentos para o acesso aos dados dos sistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, e dá outras providências.

Considerando o que consta do processo administrativo nº 80001.037971/2007- 19,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o §8º ao art. 16 da Portaria DENATRAN nº 15, de 18 de janeiro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 16. (...)

§ 8º A Portaria do DENATRAN que credencia as empresas Fabricantes de Placas de Identificação Veicular - FPIV e Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - EPIV substituirá o Termo de Autorização de que trata esta Portaria, para os efeitos dos seus arts. 21 e 22, para acesso exclusivo ao sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVALAM.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA
Diretor